



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.411, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GUARDA VOLUMES DESTINADO A CLIENTES, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos bancários instalados em âmbito do Município de Ibirarema, deverão instalar no interior da agência de atendimento, em suas entradas de acesso e antes da porta de segurança, um porta-objetos destinado exclusivamente aos usuários.

**Art. 2º** Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para o cumprimento do estabelecido no ‘caput’ do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O não cumprimento desta Lei implicará ao estabelecimento bancário multa diária no valor de 100 UFESP’s.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**